PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

L E I Nº 456/88

De 25 de novembro de 1988

"Autoriza o Poder Executivo permuta de terreno entre a Prefeitura Municipal de Itapetinga e o Sr. Brasilino José de Carvalho para fins que especifica".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar uma área de terra medindo 6,00m na parte da frente e do fundo, por 2,00m de extensão de ambos os lados, com uma área total de 120,00m2 (cento e vinte metros quadrados), pertencente a Prefeitura Municipal de Itapetinga, localizada no Loteamento Clodoaldo Costa, Conjunto Habitacional Osvaldo Brito, lote nº 01 da qd nº 05, Transcrita no Registro de Imóveis de Itapetinga sob nº R-1, livro nº 2-AB, fls. 288, referente a matrícula nº 7.338 de 09 de março de 1988, pela área de terra pertencente a Brasilino José de Carvalho, medindo 6,00m de largura na frente e no fundo e 20,00m de frente a fundo, perfazendo uma área de 120,00m2 (cento e vinte metros quadrados), localizada na av. do Contorno, lote 11-B da qd 33 do Loteamento Nova Itapetinga, conforme Transcrita no Registro de Imóveis de Itapetinga sob nºR-01, livro 2-A-C, fls. 243, referente a matrícula nº 7.982 de 26 de setembro de 1988, destinando-se esta última área a execução de obras de urbanização, já declarada de utilidade pública para fins de desapropriação conforme Decreto nº 1.366 de 06 de julho de 1987.

Art. 2º - As áreas a serem permutadas tem cada uma o valor real exatamente igual de CZ$50.000,00 (cinquenta mil cruzados).

cont.Lei nº 456/88.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 25 de novembro de 1988.

Michel José Hagge Filho
Prefeito

Atalah José Haun
Diretor do Depart. de Fazenda

Rosana Almeida Ribeiro
Diretora do Depart. de Administração